



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

A PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-  
MENTE, A COMISSÃO  
EXECUTIVA.  
Em 12 / 11 / 2013  
1º Secretário

O Deputado que o presente subscreve, na forma do disposto no inciso II do art. 201 do Regimento Interno e após anuência do plenário, requer a Vossa Excelência LICENÇA para empreender viagem internacional a Portugal, no período de 21 de novembro a 1º. de dezembro do corrente ano, na condição de membro da comitiva que irá representar este Poder na rodada de negócios na cidade de Torres Novas em reunião com a Associação Empresarial da Região de Santarém – NERSANT.

A vista das razões acima elencadas requer sua aprovação dos ilustres pares.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2013.

  
Deputado Julio Sergio de Melo



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO

**Nº 2013004232**

Data Autuação: 12/11/2013

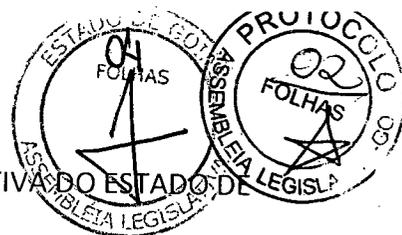
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO  
Autor: DEP. JÚLIO DA RETÍFICA,  
Tipo: LICENÇA  
Subtipo: RESOLUÇÃO DE LICENÇA  
Assunto: REQUER LICENÇA PARA EMPREENDER VIAGEM INTERNACIONAL A PORTUGAL



2013004232

**Seção de Protocolo e Arquivo**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS



A PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-  
MENTE, A COMISSÃO  
EXECUTIVA.  
Em 12 / 11 / 2013  
1º Secretário

O Deputado que o presente subscreve, na forma do disposto no inciso II do art. 201 do Regimento Interno e após anuência do plenário, requer a Vossa Excelência LICENÇA para empreender viagem internacional a Portugal, no período de 21 de novembro a 1º de dezembro do corrente ano, na condição de membro da comitiva que irá representar este Poder na rodada de negócios na cidade de Torres Novas em reunião com a Associação Empresarial da Região de Santarém – NERSANT.

A vista das razões acima elencadas requer sua aprovação dos ilustres pares.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2013.

  
Deputado Julio Sergio de Melo



COMISSÃO EXECUTIVA

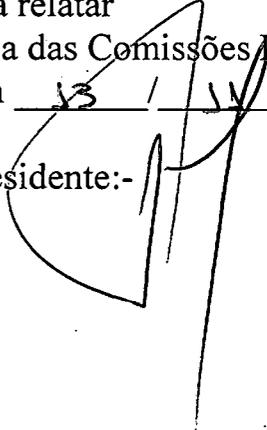
Ao Sr. Dep.(s) Frederico Nascimento

Para relatar

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

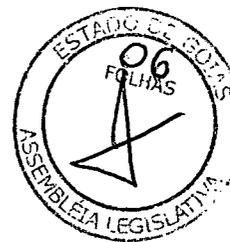
Em 13 / 11 / 2013

Presidente:-





ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



PROCESSO: 4232/13

INTERESSADO: Deputado **JULIO DA RETIFICA**

ASSUNTO: Requer licença para empreender viagem ao Exterior, a saber, para PORTUGAL, no período de 21/11/2013 a 01/12/2013.

### PARECER

O *Deputado JULIO DA RETIFICA*, através do presente processo, requer concessão de licença para empreender viagem ao Exterior, a saber, para **PORTUGAL**, no período de 21/11/2013 a 01/12/2013.

Somos pela sua aprovação, através do seguinte Projeto de Resolução:

**RESOLUÇÃO N.º DE 2013.**

Concede licença para empreender viagem ao deputado que especifica.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS** aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica concedida ao Deputado **JULIO DA RETIFICA** licença para empreender viagem ao Exterior, a saber, para **PORTUGAL**, no período de 21/11/2013 a 01/12/2013.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em  
Goiânia, de de 2013.

### COMISSÃO EXECUTIVA

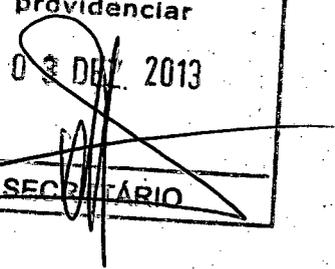
A Comissão Executiva aprova o parecer do Relator.

SALA DAS COMISSÕES, em de - de 2013.

PRESIDENTE \_\_\_\_\_

RELATOR \_\_\_\_\_

MEMBRO \_\_\_\_\_

**APROVADO**  
A Secretaria para  
providenciar  
03 DEZ. 2013  
  
SECRETÁRIO



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



RESOLUÇÃO Nº 1.452, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

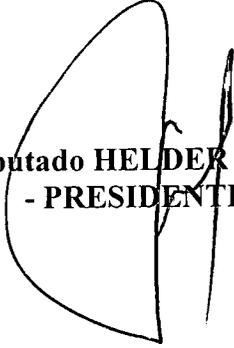
Concede licença para empreender viagem  
ao deputado que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprovou e a  
Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao Deputado JÚLIO DA RETÍFICA licença para  
empreender viagem a PORTUGAL, no período de 21 de novembro a 1º de dezembro do  
corrente ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo,  
porém, seus efeitos a 21 de novembro de 2013.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de  
dezembro de 2013.

  
Deputado HELDER VALIN  
- PRESIDENTE -

  
- 1º SECRETÁRIO -

  
- 2º SECRETÁRIO -



com alguns sócios, mas em 2008 este homenageado percebeu que seu lugar realmente era Goiânia e terminou por desfazer as sociedades de Brasília e ficando somente em Goiânia.

Com a marca ISODONTO veio o crescimento empresarial, iniciou no setor Campinas, em Goiânia e hoje conta com 13 unidades e uma sede administrativa, sendo localizadas 7 em Goiânia, 5 em Aparecida de Goiânia e 1 em Trindade. A sede é em Goiânia, de onde administra uma rede que hoje recebe em torno 30.000 pacientes ao mês, com previsão de atendimento de 500.000 ao ano, esse é o maior patrimônio deste homenageado.

A estrutura de sua empresa dispõe de 100 cadeiras odontológicas instaladas para o atendimento, mais de 100 profissionais em diversas especialidades, e com mais de 500 colaboradores diretos e indiretos.

Em 2014, seus planos prevê a inauguração de uma clínica médica popular, a ser iniciada com 20 consultórios médicos.

Hoje aos 33 anos de idade, o homenageado João Humberto Swertes Salgado, considera-se um goianiense de coração e feliz por morar na melhor cidade do Brasil.

Nesses 12 anos morando em Goiânia, foi grande seu crescimento pessoal e profissional, tem um filho de 2 anos nascido nesta Capital.

João Humberto Swertes Salgado é um legítimo goiano e goianiense, trouxe 2 irmãs para morar aqui, 1 primo, e uns 7 amigos. Goiânia é sua casa, onde edificou suas empresas, estabeleceu seu lar, e onde espero estar contribuindo com seu desenvolvimento social e econômico.

Até presente momento, este cidadão, ora homenageado com título de cidadão goiano, honrou este Estado em todos os sentidos, fazendo jus ao recebimento deste título.

No aspecto legal, cumpre registrar que não há qualquer óbice constitucional ou legal para aprovação desta propositura. Além do mais, a matéria não está incluída dentre aquelas de competência privativa do Governador do Estado (art. 20, § 1º, CE).

Por todos estes fatos ora apresentados, é justa e oportuna a presente concessão. E, desta forma, demonstrada a importância da presente matéria, por ser legal, constitucional e razoável,

pedimos o apoio unânime dos nobres Pares desta Casa Legislativa para sua aprovação.

**BRUNO PEIXOTO**  
Deputado Estadual

## ATOS DA ASSEMBLEIA

### RESOLUÇÃO Nº 1.451, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede licença para empreender viagem ao deputado que especifica.

AASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao Deputado WELLINGTON VALIM licença para empreender viagem a PORTUGAL, no período de 21 de novembro a 1º de dezembro do corrente ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 21 de novembro de 2013.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de dezembro de 2013.

**Deputado HELDER VALIN**  
- PRESIDENTE -

**Deputado FREDERICO NASCIMENTO**  
- 1º SECRETÁRIO -

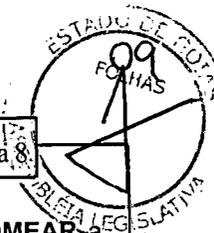
**Deputado MARLÚCIO PEREIRA**  
- 2º SECRETÁRIO -

### RESOLUÇÃO Nº 1.452, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede licença para empreender viagem ao deputado que especifica.

AASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao Deputado JÚLIO DA RETÍFICA licença para empreender viagem a PORTUGAL, no período de 21 de novembro a 1º de dezembro do corrente ano.



Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 21 de novembro de 2013.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de dezembro de 2013.

Deputado **HELDER VALIN**  
- PRESIDENTE -

Deputado **FREDERICO NASCIMENTO**  
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado **MARLÚCIO PEREIRA**  
- 2º SECRETÁRIO -

#### DECRETO ADMINISTRATIVO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, resolve **ATRIBUIR**, a partir de 1º de novembro do corrente ano, a **RENATO FÉLIX AMARO**, a Gratificação de Representação de Secretário Parlamentar FGSP-03, para servir junto ao Gabinete do Deputado ELIAS JÚNIOR.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 19 de novembro de 2013.

Deputado **HELDER VALIN**  
PRESIDENTE

#### DECRETO ADMINISTRATIVO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, resolve considerar **EXONERADA** a partir de 1º de setembro de 1993, **MARIZETE APARECIDA FERREIRA**, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de dezembro de 2013.

Deputado **HELDER VALIN**  
PRESIDENTE

#### DECRETO ADMINISTRATIVO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso

de suas atribuições legais, resolve **NOMEAR** a partir de 1º de dezembro do corrente ano, **GRAZIELLI MACHADO ARANTES**, no cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORAMENTO ESPECIALIZADO.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de dezembro de 2013.

Deputado **HELDER VALIN**  
PRESIDENTE

#### DECRETO ADMINISTRATIVO DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, resolve considerar **EXONERADO** a partir de 30 de novembro de 2013, **LUANA ARAZNTES DE SOUZA**, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORAMENTO ESPECIALIZADO.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de dezembro de 2013.

Deputado **HELDER VALIN**  
PRESIDENTE

#### DECRETO ADMINISTRATIVO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, resolve **NOMEAR** a partir de 1º de dezembro do corrente ano, **ADILSON FERNANDO DA SILVA**, no cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORAMENTO ESPECIALIZADO.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de dezembro de 2013.

Deputado **HELDER VALIN**  
PRESIDENTE

#### DECRETO ADMINISTRATIVO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013004475, resolve considerar **REVOGADO**, a partir de 30 de novembro do corrente ano, as Gratificações de



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 16 de dezembro de 2013.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.

**Rubens Bueno Sardinha da Costa**  
**Diretor Parlamentar**